



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**

TRABALHANDO PARA O POVO

**Secretaria Municipal de Administração**

Portaria GAB nº 057/2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº 019/2022;

CONSIDERANDO que a contratação de 10(dez) Médicos, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do Ofício nº 019/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 10 (dez) Médicos para trabalhar nas Unidades de Saúde da Família do Município de Canhotinho, solicitado no Ofício nº 019/2022 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais de saúde:

- **Adelson Bezerra de Araújo-Médico PSF Paquevira**
- **José Severiano Cavalcanti-Médico PSF Palmira Medeiros**
- **Joseilson Nogueira Silva- Médico PSF Maria Natércia**
- **Luiz Manoel do Nascimento- Médico PSF Tupi**
- **Charles Marques de Mendonça- Médico PSF Ubaldo**
- **Lucas Raphael Vilaça de Moraes- Médico PSF Leonardo de Moraes**
- **Beatriz Calvo Muñoz Alves-Médico PSF Leonardo de Moraes**
- **Paula Tatiana Colaço Tenório-PSF Garrote**
- **Pedro Henrique Costa Ferreira de Souza-Médico PSF José Cajazeiras**
- **Antônio Cordeiro de Andrade-Médico PSF Jilza Araújo**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**

TRABALHANDO PARA O POVO

## Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 03/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de janeiro de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
**PREFEITA**

